



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 3883/2021 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 14 de outubro de 2021.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, nos referimos ao Ofício Nº 856/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC (70538030), que redireciona a esta Secretaria de Estado o Ofício nº 45/2021-CAF, o qual apresenta os seguintes questionamentos feitos pela Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente - UDA acerca Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2021, que “Define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I”:

“Em síntese, conforme imagens anexas, interrogamos:

1. Se a gleba objeto do PLC em comento, excluindo-se os lotes pertencentes à Catedral Militar Rainha da Paz e ao Arquivo Público do DF, pertencem ao patrimônio da Terracap, constituindo-se em bem disponível;

2. Se a gleba objeto do PLC, excluindo-se os lotes pertencentes à Catedral Militar Rainha da Paz e ao Arquivo Público do DF, constitui-se em área remanescente de parcelamento urbano, nos termos da Lei nº 6.766/1979, pertencente ao Distrito Federal, bem indisponível e, portanto, sujeito a desafetação”.

Após análise, a Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília emitiu o Despacho - SEDUH/SEPLAN/SCUB (71907390), o qual remete a manifestação da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, por meio do Parecer Técnico n.º 147/2021 - SEDUH/SEPLAN/COGEB/DIGEB-I (71301169), que tece esclarecimentos acerca do Projeto de Lei Complementar, destacando o que segue:

Sobre as questões específicas apresentadas pela CLDF, registramos as informações constantes do Memorial Descritivo MDE – 171/2020 (71301072), página 7 de 15, referentes à situação fundiária do projeto de parcelamento URB 171/2020, em que consta:

“VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Conforme Ofício n.º 43.160/2020/2RI do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, **o projeto encontra-se em área remanescente, objeto da transcrição nº 383, de propriedade da TERRACAP.**” (52256256)

Ademais, a área técnica registra a informação prestada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap sobre a situação fundiária da área em questão:

Em resposta à referida consulta, a Terracap informa, conforme Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF (44931680 do processo SEI nº 00390-00003365/2020-83):

“Em atenção à solicitação da DICOM (44885861), informa-se que a área caracterizada conforme arquivo digital na extensão PDF (44644475), bem como na extensão DWG (44644600), denominada **"LOTES NO EIXO MONUMENTAL OESTE - EMO, PLANO PILOTO - RA I"**, ilustrada no croqui elaborado por este núcleo (44930824), possui a seguinte situação fundiária:

Parte 1) - Destaque em **SALMÃO**

Imóvel: **BANANAL**

Situação: **IMÓVEL DESAPROPRIADO, ÁREA URBANA**

Transcrição: 383, Fls. 130, Livro 3, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Parte 2) - Destaque em **SALMÃO**

Imóvel: **BANANAL**

Situação: **IMÓVEL DESAPROPRIADO, ÁREA URBANA**

Transcrição: 94, Fls. 77, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Por fim, destaca-se a seguinte informação prestada pela Terracap:

“Informamos que a área caracterizada pelo Nuanf no croqui anexo (44930824), uma pequena parte, interfere com o imóvel denominado Área Destinada a Catedral Militar do Brasil - Eixo Monumental Oeste, consubstanciado no Projeto de Urbanismo Parcelamento URB-242/92 (44945471) devidamente registrado em cartório, **e o restante, está localizado em área não loteada e sem uso definido, de propriedade desta empresa, conforme reconhecimento explícito no Ofício nº 43 (52256256) do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal**” (grifo nosso - figura 3).

Nesse sentido, a área situada no canteiro central do eixo Monumental Oeste encontra-se apta à desafetação para parcelamento do solo, dentro dos ditames da legislação.

Ante o exposto, restituímos os autos para ciência das informações prestadas por

meio do Parecer Técnico n.º 147/2021 - SEDUH/SEPLAN/COGEB/DIGEB-I, para seguimento da tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 86 de 2021 nessa Casa Legislativa, ao tempo que nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDIO ABRANTES

Deputado Distrital - Presidente da CAF

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 15/10/2021, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72044919** código CRC= **20EBA577**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

Site: - www.seduh.df.gov.br